



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**NORMAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DE AGROECOLOGIA BACHARELADO PARA
BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de conclusão de curso (TCC) é componente curricular obrigatório, conforme Resolução nº 25/2005 do CEPE/UFAL. A matrícula se dará após inscrição junto à coordenação do curso, que deverá fixar no início do módulo X a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Trabalho de Conclusão de Curso é um documento que apresenta o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa, e outros ministrados. A sua elaboração e o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa que o antecede obedecerão ao disposto nesta Resolução, respeitados os demais atos normativos editados pela Universidade Federal de Alagoas.

DA NATUREZA DO TCC

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório, com carga horária total de 80 horas/aula, não se constituindo como disciplina, nem tendo carga horária fixa.

§ 1. O TCC consistirá em um trabalho acadêmico inédito/original, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa. Deverá ser elaborado individualmente pelo aluno ou, excepcionalmente, poderá ser um trabalho

coletivo, mediante especificações das estratégias e metas de trabalho de cada integrante e apresentação de exposição de motivos que passarão pelo aceite do/a orientador/a e pela coordenação do TCC.

§ 2. Este poderá ser elaborado nas modalidades: monografia (com resultados de pesquisa ou extensão), relatos de experiências, cartilhas e manuais ou trabalho técnico, cabendo ao discente, em acordo com o orientador, a escolha da modalidade. Casos que não se enquadram serão avaliados pelo colegiado do curso.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3: O TCC terá um coordenador e um vice coordenador, que deverão ser Docentes do Curso e serão indicados pelo Colegiado do Curso.

DA MATRÍCULA

Art. 4. O aluno requererá cadastramento do projeto de TCC a partir do início do 3º (terceiro) ano e no máximo até o início do 4º (quarto) ano obedecendo aos seguintes procedimentos:

§ 1. Entregar na Coordenação do TCC, o Formulário de Inscrição e o projeto de TCC.

§ 2. Encaminhamento no prazo máximo de 30 dias a partir do início de cada semestre letivo, a comissão do TCC, a qual terá prazo de 30 dias úteis para emitir parecer sobre a viabilidade do projeto.

§ 3. Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 5. A coordenação de TCC do curso deverá fixar no início de cada semestre a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.

Art. 6. A orientação deverá ser realizada por um membro docente do quadro de professores do curso de Agroecologia. Em caso excepcional, esta poderá ser feita por docentes e/ou pesquisadores de outros centros ou instituições, da mesma área ou de áreas afins, desde que credenciados pelo Colegiado do curso.

§ 1. Cada professor poderá orientar simultaneamente, no máximo, quatro alunos. Esse número poderá ser alterado de acordo com a atualização semestral de suas atividades ou por decisão do Coordenador de TCC, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2. A mudança de professor orientador só poderá ser realizada mediante requerimento do aluno ou do orientador, com ciência de ambos e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 3. O aval do orientador será requisito obrigatório para o aceite do projeto de TCC.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E TRABALHO FINAL DO TCC

Art. 7. A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos três professores titulares e um suplente, escolhidos entre os professores pertencentes à área de interesse do trabalho, sendo o orientador membro nato e presidente da referida banca.

§ 1. O segundo membro titular da banca examinadora deverá pertencer ao quadro efetivo de docentes do curso de agroecologia do PRONERA/UFAL/INCRA.

§ 2. Os professores orientadores deverão encaminhar a sugestão dos nomes dos membros das bancas, bem como o nome do aluno e o título de seu TCC, pelo menos quinze dias antes da data da defesa, para a Coordenação de TCC.

§ 3. A defesa do TCC (duração de 30 a 40 minutos) e arguição da banca serão públicas, perante a banca examinadora. Esta deverá ocorrer do primeiro até o último dia do término do semestre letivo, não sendo permitida a defesa fora deste período.

§ 4. Após a apresentação do TCC e arguição da banca examinadora, será dada uma nota de cada examinador, sendo a média mínima (aritmética) para a aprovação do candidato maior ou igual a 7,0.

§ 5. A Avaliação final do TCC pela banca examinadora será baseada nos seguintes critérios:

- I. Estrutura do trabalho;
- II. Inter-relação entre as partes do trabalho;
- III. Seleção do conteúdo em relação ao tema;
- IV. Organização do conteúdo;
- V. Clareza de expressão;
- VI. Utilização de linguagem científica;
- VII. Apresentação gráfica.

§ 6. A avaliação da Banca Examinadora é soberana, não sendo passível de recurso para revisão de nota em caso de reprovação, neste caso o aluno só poderá reapresentar o TCC no período seguinte.

§ 7. Após a conclusão da apresentação/defesa do TCC, a ata de apresentação deverá ser entregue na Coordenação do TCC, devidamente preenchida e assinada.

§ 8 A versão final, deverá ser encaminhada pelo aluno ao coordenador do TCC e entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua defesa. O modelo das páginas pré-textuais e textuais deve seguir as orientações do padrão UFAL de normalização, disponibilizado pela Biblioteca Central.

§ 9. A nota final do TCC somente será lançada no sistema acadêmico após a efetiva entrega da ATA (3 vias), da versão final do TCC corrigido e assinado pela banca (1 capa dura e 3 em espiral) e de 1 CD com a versão corrigida do TCC a Coordenação do TCC. Esta nota só será colocada no sistema pelo coordenador do TCC, durante o semestre letivo, não devendo ser inserida no sistema fora deste período.

§ 10. O lançamento da nota final do TCC antes da entrega da versão final só será permitido em casos excepcionais, mediante solicitação escrita e comprovação documental da excepcionalidade, direcionadas à Colegiado do Curso, que avaliará a solicitação e emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo Único: Em conformidade ao Estatuto e Regimento Geral da UFAL, caso o aluno não consiga entregar o TCC até o final do semestre letivo em que cumprir todas as outras exigências da matriz curricular, deverá realizar matrícula-vínculo no início de cada semestre letivo subsequente, até a entrega do TCC ou quando atingir o prazo máximo para a integralização do seu curso. Caso o discente não cumpra os prazos e as exigências legais será desligado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 8. Compete à Coordenação do TCC do Curso de Agroecologia:

§ 1. Realizar o cadastramento dos dados do TCC, o gerenciamento das apresentações de TCC, a organização de documentação própria para as sessões de defesa do TCC, bem como a inserção da nota do TCC no sistema de acompanhamento do (a) aluno (a);

§ 2. Mediar o contato inicial entre orientador (a) e orientando (a), fornecendo informações acerca do acompanhamento e/ou orientações;

§ 3. Emitir declarações de orientação e avaliação para os integrantes da banca examinadora;

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR/ORIENTADOR

Art. 9. Compete ao Professor/orientador do TCC:

§ 1. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

- § 2. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos orientados § 3. Participar das reuniões com o Coordenador do TCC quando solicitado.
- § 4. Participar da banca de avaliação final.
- § 5. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.
- § 6. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- § 7. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações fora da UFAL, quando for o caso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 10. Compete ao aluno:

- § 1. Elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com este Regulamento.
- § 2. Requerer a sua matrícula na Divisão de Registros Acadêmicos nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo da unidade.
- § 3. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- § 4. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- § 5. Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- § 6. Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares, dentre outros.
- § 7. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- § 8. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.11. Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 12. Alterações nas presentes normas só poderão ocorrer com a aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 13. Caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre os casos omissos e recursos interpostos em decorrência da presente Resolução.

Art. 14. O TCC sempre que possível, deverá ser publicado em revista da área, onde a banca deverá orientar o aluno na escrita deste trabalho e conseqüentemente fazer parte dos autores do mesmo, tendo o aluno um prazo de seis meses após a defesa para o envio deste, caso o mesmo não o faça, deverá o orientador, juntamente com os membros da banca publicá-lo.